PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

CONTRATO Nº 1781/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA G. SOARES DE CARVALHO EIRELI (ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ Nº 28.766.496/0001-28, Pregão eletrônico para Registro de preço contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, do município de Piripiri-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos dois (30) dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (2021), de um lado, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0004-26, situada na Av. Dep. Raimundo Holanda, 573, Bloco B - Campo das Palmas, Piripiri - PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal, Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, portadora do CPF nº 658.285.421-68, RG sob nº 2007002017103, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, de outro lado a empresa G. SOARES DE CARVALHO EIRELI (ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº. 28.766.496/0001-28, estabelecida na Rua Climério Bento Gonçalves, 1298, Pio X, CEP 64019-400, Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Gargaryury Soares de Carvalho, brasileiro, portador do CPF Nº: 623.601.673-91 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para o Registro de preço contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preço contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, do município de Piripiri-PI, conforme especificações e quantidades detalhadas a seguir:

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128 Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128 Dados: 2021.12.07 13:34:53 -03'00'

G. SOARES DE CARVALHO EIRELI (ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ: 28.766.496/0001-28						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
03	COMPUTADOR MODELO NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: Processador com 3 ou mais núcleos e clock mínimo: 2.0 GHz . Tamanho da m emória RAM: 4 GB DDR4. Tecnologia da memória RAM: DDR4 ou mais recente; Tamanho do amazenamento físico local mínimo: 240 GB Tecnologia do disco de amazenamento: SSD - SATA ou PCIE. Tecnologia de conexão de Rede: Ethernet Gigabit- 10/100/1000 e/ou Wifi 802.11ac Plataforma de hardware: PC; Sistema operacional: Linux; Tamanho de tela vertical mínimo: 11.0 Polegadas. Resolução mínima:1366 x 768 Pixels	Und.	20	LENOVO/ LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA	R$ 4.121,50	R$ 82.430,00
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Especificações: Funções / Multitarefa suportada: - Impressão - Cópia - Digitalização - Impressão (duplex) - Cópia (duplex) - Digitalização (duplex) Velocidade de impressão mínima: - A4: 20 ppm - Carta: Até 40 ppm Preto - Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto - Duplex A4: Até 25 ipm Características padrão transmissão digital:	Und.	100	BROTHER/ BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA.	R$ 2.739,00	R$ 273.900,00

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128

Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Dados: 2021.12.07 13:40:06 -03'00'

	- Digitalização para pasta de rede, digitalização para USB. Tecnologia de impressão: - Laser Resolução da digitalização: - Hardware: Até 1200 x 1200 dpi - Ótica: Até 1200 x 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalizados: - PDF, JPG, TIFF Conectividade mínima: - 1 x host USB - Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T Memória mínima:: - Padrão: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB Velocidade do processador mínima:: - 1000 MHz Ciclo de trabalho: - Mensalmente: Até 100.000 páginas (A4) - Volume mensal de páginas recomendado: 2000 páginas (A4)					
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA MONOCROMATICA BIVOLT Especificações: Impressão - Tecnologia de impressão: Jato de tinta PrecisionCore monocromática otimizada - Direção de impressão: Bidirecional - Configuração de injetores: 800 injetores pretos (2 las de 400 injetores) - Ciclo de trabalho mensal recomendado: 250 - 1.500 páginas - Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 20.000 páginas - Funções de impressão: Impressão frente e verso automática, intercalar, modo silencioso de impressão Cópias: - Velocidade máxima da cópia: 30 cpm (rascunho/A4/carta)	Und	100	EPSON/ EPSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.	R$ 2.500,74	R$ 250.074,00

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128

Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Dados: 2021.12.07 13:40:24 -03'00'

	- Resolução máxima: De entrada: Até 600 dpi x 600 dpi; De saída: Até 1200 dpi x 1200 dpi - Tamanho máximo: Legal (ADF) e A4/carta (base do scanner) - Características das cópias: Cópia automática frente e verso, redução e ampliação (25% - 400%) Digitalização: - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Velocidade de digitalização: 12 segundos preto e branco / 27 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi - Resolução óptica/máxima: 1200 dpi / 1200 dpi x 2400 dpi - Profundidade de bits das cores: Em cores entrada: 48 bits, saída: 24 bits; tons de cinza entrada: 16 bits, saída: 8 bits Alimentador automático de documentos: - Capacidade do alimentador: 35 folhas (A4/carta), 10 folhas (legal) Interface e compatibilidade: - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi (802.11 b/g/n), Wi-Fi-Direct, Ethernet 10/100 Mbps Impressão Wireless: - Serviços suportados Epson ConnectTM9 Solutions: Epson iPrint App (IOS, Android), Epson Email Print, Remote Print Driver, Google Cloud Print, Mopria Print Service, Apple AirPrint, Scan to Cloud Utilização do papel: - Número de bandejas de papel: 1 frontal (250 folhas), 1 traseira (capacidade 1 folha) - Capacidade de carga de papel (80g/m²): 251 folhas padrão, 10 envelopes e 30 cartões postais - Capacidade de bandeja de saída: 100 folhas de papel normal (A4 / carta), 20 cartões postais - Saída de papel: Virado para cima / Virado para baixo					

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128

Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Dados: 2021.12.07 13:40:35 -03'00'

	- Gramatura de papel suportado: Papel normal: 64 g/m² ~ 90 g/m² Geral: - Tela: Visor Color Touch LCD de 2,4" - Dimensões (LxPxA): 375 x 347 x 346 mm - Consumo de energia (aproximado): Impressão modo operacional: 12 W. Modo ligado: 5 W. Modo em espera: 0,9 W - Tensão nominal: CA 100 V - 240 V - Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz - Corrente nominal: 0,5 A - 0,2 A					
07	NAS (NETWORK-ATTACHED STORAGE) Especificações: Interface: - Gigabit Ethernet - Fonte de alimentação (entrada DC) x 1 - Porta de expansão USB 3.0 x 2 traseira CPU (Mínima): - 1.1 GHz dual-core Memória (Mínima): - 1 GB DDR3 Compartimentos de unidade (Mínima): - 2 x 3,5 polegadas baías de disco rígido, hot swap Discos rígidos internos: - Discos rígidos WD Red NAS Portas de Expansão: - 2 portas USB 3.0 Navegadores Web Suportados: - Firefox 30 ou superior - Google Chrome 31 ou superior em plataformas Windows e Mac OS suportadas Protocolos de rede: - Cliente DHCP ou IP Estático - SSH	Und.	12	GOLDENTEC/ CONSTRULIMP LTDA	R$ 8.570,00	R$ 102.840,00

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128

Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Dados: 2021.12.07 13:40:46 -03'00'

	Gerenciamento de backup: - Backup de arquivos internos ou pastas do dispositivo para outros arquivos / pastas no NAS ou unidade USB conectada - Serviços de backup baseados em nuvem - Amazon S3 - Gerenciamento de sincronização de disco para as portas USB conectadas					
08	TRENA Á LASER Medição de distância do tipo à LASER com leitura de até 20 metros.	Und	06	BOSH/ ROBERT BOSCH LTDA	R$ 590,50	R$ 3.543,00
09	TRENA Á LASER Medidor de distância a Laser, com configuração de Laser 50 metros – Tela Colorida	Und	06	BOSH/ ROBERT BOSCH LTDA	R$ 825,41	R$ 4.952,46
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA Câmera fotográfica – Lente intercambiável ISSO DSLR de nível de entrada com recursos de imagem e sensor COMS APS-C de 24.1 MP e processador de imagem DIGIC 4+	Und	02	NIKON/ NIKON DO BRASIL LTDA.	R$ 9.351,83	R$ 18.703,66
11	GPS 1 GPS portátil – Mapa de base mundial – Visor monocromático de 2,2" – GPS e satélite GLONASS – Geocaching digital	Und	03	GARMIM TREX 10 / PROPARTS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TECNOLOGIA EIRELI	R$ 2.153,74	R$ 6.461,22
12	CAIXA DE SOM Caixa de Som, Bluetooth, com potência de 3 Watts, com entrada de áudio RCA e/ou P2.	Und	50	LOGITEC / LOGITECH DO BRASIL COMERCIO DE ACESSORIOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 323,34	R$ 16.167,00
13	LEITOR ELETRÔNICO DE LIVROS E-reader, Tela de 7", Resolução de 167 ppi, 16 níveis de cinza, 8 GB.	Und	30	KINDLE/ FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	R$ 560,00	R$ 16.800,00
16	SCANNER DE MESA: - Preto e Branco: 30 ppm/60 ipm - Cores: 30 ppm/60 ipm - Capacidade mínima do alimentador: 60 folhas (80 g/m²)	Und	4	BROTHER/ BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA.	R$ 3.388,50	R$ 13.554,00

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766495000128

Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766495000128
Dados: 2021.12.07 13:40:55 -03'00'

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características: Especificações: Scanner: - Tipo de scanner: Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex - Resolução óptica: 600 dpi - Resolução máxima: 1200 dpi interpolados - Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm - Peso do papel: 27 a 413 g/m² - Ciclo de trabalho diário: Até 4 mil páginas Conectividade: - USB 3.0 de alta velocidade					
17	MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO FEITO EM NEOPREME BASE ANTIDERRAPANTE RESISTENTE Á AGUA PRODUTO LAVÁVEL COM ÁGUA DIMENSÕES: 16,9X22X0,3 CM	Und	50	MULTILASER/ MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	R$ 59,89	R$ 2.994,50
19	SMART TV LED ANDROID WI-FI HDR – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 2 HDMI USB FREQUÊCNIA DE 60 HZ 32 POLEGADAS TELA WIDESCREEN RESOLUÇÃO EM HD GOOGLE ASSISTANT CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO 02 ENTRADAS HDMI 01 ENTRADA LAN 01 ENTRADA AV 01 ENTRADA RF 01 SAIDA DE AUDIO OPTICA E HDR	Und	12	PHILCO/ PHILCO ELETRONICOS SA	R$ 2.089,33	R$ 25.071,96

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128

Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Dados: 2021.12.07 13:41:05 -03'00'

20	SMARTPHONE 32 GB DE MEMÓRIA INTERNA 2GB DE MEMÓRIA RAM TELA DE 6.2 POLEGADAS BATERIA DE 4000 MAH PROCESSADOR OCTA CORE TECNOLOGIA 4G DUAL CHIP	Und	12	SAMSUNG/ SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	R$ 1.547,08	R$ 18.564,96

TOTAL R$ 836.056,76

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da secretaria solicitante, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128

Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Dados: 2021.12.07 13:41:17 -03'00'

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 836.056,76 (oitocentos e trinta e seis mil e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos),** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021600 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 021000 FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DE DES. DA ED. BA. DEVAL. DOS PROF. DE EDUC.
DOTAÇÃO: 12.361.0752.2121.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO – 40% 12.361.0752.1021.0000 – AQUIS.DE MAT.E EQUIP.PERM. P/ A EDUCAÇÃO. 12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINARIOS 116 TRANSF FUNDEB – EXCETO COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128 Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128 Dados: 2021.12.07 13:41:28 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encam nhará à secretaria solicitante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solic tadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128

Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Dados: 2021.12.07 13:41:38 -03'00'

entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128

Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Dados: 2021.12.07 13:41:48 -03'00'

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.
3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso,

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128

Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Dados: 2021.12.07 13:41:59 -03'00'

cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima portador do RG de nº 2007002017103 como a gestora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº **54/2021**, Processo Administrativo nº 15438/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128

Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Dados: 2021.12.07 13:42:21 -03'00'

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

PIRIPIRI-PI, 30 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob n° 06.553.861/0004-26
Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
- Secretária Municipal de Piripiri-PI-
CONTRATANTE

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021

G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Assinado de forma digital por G SOARES DE CARVALHO EIRELI:28766496000128
Dados: 2021.12.07 13:42:36 -03'00'

G. SOARES DE CARVALHO EIRELI (ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS)
CNPJ N° 28.766.496/0001-28
Gargaryury Soares de Carvalho
CPF Nº 623.601.673-91
Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:

1º) Diodício Freire de M. Jr RG/CPF 046.148.453-63

2º) Mirele Sueles Martins Gregório RG/PF 059.304.033-33